**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA/PE.**

PROCESSO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 004/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> II para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (atualizado pelo Decreto nº 11.871/23);
>
> 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

Contratação de empresa para publicação de matérias de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Terezinha a serem publicados em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Terezinha, situada a Avenida Getúlio Vargas, s/n Centro – Terezinha/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Os responsáveis pela fiscalização dos contratos serão os que foram determinados pela autoridade para cada secretaria ou fundo os quais constam da minuta de contrato anexa**.**

**1.4) Justificativa:** A contratação se dá em função dos serviços serem necessários para que aja transparência dos atos da administração municipal em cumprimento a legislação em vigor e sabendo-se que o orçamento apresentado pelas empresas estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20240129103812.pdf
assinado por: idUser 239

melhor atender a governo municipal e aos fundos, faz-se necessária a contratação de empresa uma vez que não é possível fazer as publicação diretamente com os jornais.

**2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Terezinha/PE.
A Administração realizou pesquisa de preços e obteve os valores ofertados pelas empresas e contratações de prefeituras da região, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

| PUBLICAÇÃO/JORNAL | QUANT | Valor unit. máximo admitido | Valor total máximo admitido |
|---|---|---|---|
| **Publicação em Jornal de Grande Circulação do Estado de Pernambuco** | 30 | R$ 1.308,00 | R$ 39.240,00 |
| **Jornal Diário Oficial da União** | 5 | R$ 546,67 | R$ 2.733,33 |
| **Jornal Diário Oficial do Estado de Pernambuco** | 15 | R$ 1.190,83 | R$ 17.862,50 |
| **TOTAL** | | | **R$ 59.835,83** |

**3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: cplterezinha@gmail.com.

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

.

**A Administração receberá novas propostas a partir de 25/01/2024 até às 13h do dia 29/01/2024.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.
Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.
No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação locação de estrutura de festas, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20240129103812.pdf
assinado por: idUser 239

14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha, 24 de janeiro de 2024.

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Agente de Contratação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20240129103812.pdf
assinado por: idUser 239